

OPEN CALL

APOIO A RESIDÊNCIA DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA CAMPING CND, PANTIN (PARIS, FRANÇA) 2024

O Teatro Municipal do Porto tem, no âmbito da sua missão, o objetivo de contribuir para o desenvolvimento e consolidação do tecido artístico da cidade através, designadamente da promoção de ações de formação, experimentação, reflexão e intercâmbio dirigidas a jovens profissionais na área das artes performativas.

É no âmbito deste objetivo que é lançada a presente Open Call, dirigida a estudantes ou jovens profissionais de dança contemporânea, tendo em vista especificamente o apoio financeiro à sua participação no CAMPING CND Pantin (Paris, França).

O CAMPING CND é um projeto internacional de dança e, simultaneamente, uma plataforma que junta artistas de todo o mundo. Durante duas semanas consecutivas, o CND – Centre National de la Danse, em Pantin, propõe um programa de formação intensiva com aulas, *workshops*, conversas, encontros, espetáculos, *performances* e sessões de cinema.

Considerando que:

- a) A formação avançada e a criação nas artes contemporâneas devem ser um vetor central no desenvolvimento da cidade do Porto, podendo ter um papel relevante na evolução dos discursos artísticos contemporâneos locais, nacionais e internacionais;
- b) A cultura contemporânea é uma área estratégica no atual projeto cultural do Município do Porto e, como tal, da Ágora – Cultura e Desporto do Porto, E.M. (doravante designada Ágora);
- c) O Teatro Municipal do Porto procura contribuir para a potenciação de formatos de formação e pesquisa complementares às fornecidas em contexto escolar ou académico, que possibilite o contacto com modos de pensar/fazer artísticos contemporâneos através de residências de formação de curta duração;
- d) A oferta de formação artística avançada em dança na cidade é escassa e não financiada.

Faz parte do programa artístico do Teatro Municipal do Porto o apoio a uma residência de formação artística de duas semanas, que decorrerá nos seguintes termos:

OBJETO

O presente regulamento define os termos e condições de candidatura e seleção das candidaturas apresentadas, tendo em vista a participação no projeto internacional, CAMPING CND.

1. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

1.1. O CAMPING CND 2024 tem em vista a viabilização de uma residência de formação artística na área da dança contemporânea na temporada 2024 no CND Pantin para estudantes ou profissionais com formação artística em instituições de ensino secundário articulado, profissional ou superior do município do Porto.

1.2. O CAMPING CND 2024 terá a duração total de duas semanas consecutivas, entre 14 e 25 de outubro de 2024. A candidatura pressupõe a total disponibilidade da pessoa que se candidata neste período.

1.3. A candidatura aprovada será financiada para inscrição no CAMPING CND, viagens Porto-Paris-Porto, viagens locais em Pantin (Paris), alojamento (no CND), *per diem* e bilhetes para espetáculos no âmbito do programa CAMPING CND até ao montante de 2.490,00€ (dois mil quatrocentos e noventa euros). O valor será pago diretamente à pessoa selecionada, mediante entrega de fatura/recibo correspondente.

1.4. Após a divulgação dos resultados da Open Call, a pessoa selecionada será contactada para definição e contratação dos termos da participação no CAMPING CND, sendo que o início da residência apenas ocorrerá após a celebração do contrato.

1.5. A pessoa selecionada compromete-se a entregar ao Teatro Municipal do Porto um relatório da sua residência no CAMPING CND, até 15 dias após o término da mesma. O relatório poderá assumir vários formatos – texto, registo videográfico e/ou fotográfico, ou outros. O Teatro Municipal do Porto poderá incluir parte do relatório entregue nos seus materiais de comunicação.

1.6. A Ágora reserva-se o direito de não selecionar qualquer pessoa, caso as candidaturas não preencham os requisitos referidos nos pontos 2 e 5.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão candidatar-se à presente *Open Call* pessoas que, cumulativamente, cumpram os seguintes requisitos:

- a) Tenham completado a sua formação numa das instituições de ensino secundário articulado, profissional ou superior do município do Porto, na área de da dança contemporânea, até dois anos letivos imediatamente anteriores a 2023-2024;
- b) Tenham entre 18 e 25 anos na data de apresentação da candidatura;
- c) Possuam domicílio fiscal na Área Metropolitana do Porto;
- d) Possuam comprovativo documental de ter a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado Português, bem como no que diz respeito a contribuições para a Segurança Social;
- e) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante a Ágora.

2.2. As candidaturas podem ser apresentadas por todas as pessoas singulares que preenchem os requisitos previstos nas alíneas do ponto 2.1.

2.3. As pessoas candidatas deve fazer prova do domicílio fiscal, mediante o envio de documento comprovativo legal, ou de certidão emitida pelo Portal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2.4. As pessoas candidatas devem emitir fatura/recibo no seu nome do valor do apoio a conceder.

3. JÚRI

O júri é composto por duas pessoas da equipa do Departamento de Artes Performativas da Ágora: Joana Ferreira (Coordenação de Temporada) e Ana Cristina Vicente (Assistência de Programação), e uma da Direção de Comunicação e Imagem da Ágora, Pedro Galante.

O júri só pode deliberar quando o número de membros presentes na reunião corresponda ao número de membros efetivos.

3.1. As deliberações do júri são tomadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, e serão sempre devidamente fundamentadas em ata elaboradas para esse efeito.

4. ABERTURA DO PROGRAMA E PRAZOS

4.1. A *Open Call* será lançada no *website* do Teatro Municipal do Porto, bem como nos demais canais de comunicação considerados adequados, e incluirá os seguintes elementos:

- a) Objeto do programa;
- b) Prazo para apresentação das propostas;
- c) Modo de apresentação das propostas;
- d) Constituição do júri.

4.2. O prazo para apresentação das candidaturas iniciar-se-á no dia 18 de março de 2024 e terminará no dia 5 de abril de 2024 às 17:59.

4.3. Sem prejuízo do cumprimento dos demais prazos definidos no presente regulamento, a notificação dos resultados deverá acontecer até 29 de abril de 2024.

5. APRESENTAÇÃO E REQUISITOS DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as candidaturas deverão ser enviadas para o endereço de correio eletrónico ruteamenta@agoraporto.pt devendo incluir, entre outros:

- a) Currículo com o máximo de 1 página A4 (tamanho de letra 11);
- b) Comprovativos de que se encontra em condições de admissibilidade nos termos do ponto 3.1. supra;
- c) Carta de motivação em ficheiro de áudio de, no máximo, 2 minutos, referindo:
 - a. Pertinência da participação neste programa;
 - b. Referência a artistas que participaram / lecionaram em edições anteriores do CAMPING CND, abordando a motivação associada à frequência da ação de formação com tais artistas;
- d) Solo interpretado pela pessoa candidata, identificando se é original ou repertório, em suporte digital de vídeo, de, no máximo, 1 minuto.

5.2. Não serão aceites propostas apresentadas após o termo do prazo indicado no anúncio de abertura do programa.

5.3. Apenas serão admitidas as propostas que se enquadrem na área referida no objeto do programa.

6. SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESCLARECIMENTOS

O Júri poderá notificar qualquer das pessoas candidatas para, no prazo de 3 dias úteis, suprir qualquer irregularidade não essencial na instrução da sua candidatura, bem como para prestar quaisquer esclarecimentos sobre a mesma que se repute necessários para a sua análise e avaliação.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. As candidaturas admitidas serão avaliadas segundo os critérios definidos no número seguinte, sendo selecionada para viabilização do apoio a candidatura que tenha a classificação mais alta.

7.2. As candidaturas são apreciadas pelo júri, com base nos elementos apresentados pelos candidatos e de acordo com os seguintes critérios e respetivas pontuações:

- a) Formação específica em dança contemporânea (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- b) Experiência e percurso artístico em adequação ao programa do CAMPING CND (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- c) Clareza e pertinência da motivação apresentada (pontuação de 1 a 5) - 25%;
- d) Qualidade da linguagem artística, interpretação e criatividade demonstradas pelo vídeo (pontuação de 1 a 5) - 25%.

7.3. As candidaturas são classificadas e ordenadas por ordem decrescente, a partir da mais pontuada, sendo a pontuação atribuída do seguinte modo:

- a) cada membro do júri atribuirá uma pontuação de 1 a 5 em cada um dos critérios;
- b) a pontuação final (PF) será o resultado da soma de todas as pontuações.

7.4. Em caso de empate na pontuação final com relevo para a atribuição de apoio, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério b). Caso a pontuação neste critério seja idêntica, terá precedência a candidatura mais bem classificada no critério seguinte por ordem alfabética, e assim sucessivamente, até se verificar a situação de desempate.

7.5. As duas candidaturas com melhor pontuação, imediatamente abaixo da candidatura mais bem classificada, ficarão com a qualidade de “Suplentes”, sendo contactadas para viabilização, caso a pessoa selecionada não possa participar no CAMPING CND.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E AUDIÊNCIA DE PESSOAS INTERESSADAS

8.1. Após a análise e avaliação das candidaturas, o Júri elaborará um relatório fundamentado com a sua proposta de admissão, pontuação e ordenação das candidaturas.

8.2. Todas as pessoas candidatas serão notificadas para o endereço de correio eletrónico indicado na sua candidatura, do relatório do júri, o qual será também divulgado no *website* do Teatro Municipal do Porto.

8.3. As pessoas candidatas poderão, no prazo de 3 dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o teor do relatório referido em 9.1. para o endereço de correio eletrónico rutepimenta@agoraporto.pt. Para esse efeito, podem ser consultados os documentos que compõem o processo de candidaturas e respetivas avaliações no Teatro Rivoli, entre as 10h00 e as 13h00 e as 14h30 e as 18h00 dos dias úteis.

8.4. Findo o prazo referido no número anterior, o júri analisa as pronúncias apresentadas e delibera sobre as mesmas, elaborando relatório final, a homologar pelo Conselho de Administração da Ágora.

8.5. O relatório final, com a candidatura selecionada e suplentes, é notificado a todas as pessoas candidatas, para o endereço de correio eletrónico indicado na sua candidatura, e será divulgado no *website* do Teatro Municipal do Porto.

9. IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES

9.1. Não se podem candidatar:

- i) Pessoas que trabalhem na Ágora ou sejam membros da sua administração;
- ii) Membros do júri;
- iii) Pessoas que tenham cônjuge ou pessoa com quem vivam em condições análogas a exercer as funções de júri, tais como as seguintes: parente ou afim em linha reta ou até ao segundo grau da linha colateral; em situação de economia comum; ou em relação de adoção, tutela ou apadrinhamento civil.

9.2. Os impedimentos e incompatibilidades poderão ser conhecidos oficiosamente pela Ágora.

9.3. Em tudo o que não contradiga o presente ponto nº 10 aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto no art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo.

10. RESPONSABILIDADE

10.1. A pessoa selecionada:

- i) Compromete-se a zelar pela utilização responsável e cuidada dos espaços e equipamentos cedidos, nos termos das normas de funcionamento e utilização desses espaços.
- ii) É responsável por todos os seus pertences, bem como por quaisquer danos causados a si próprias ou a terceiras pessoas no âmbito das suas atividades, não podendo exigir da Ágora qualquer responsabilidade que não aquela que resulte de dano causado por esta.

10.2. Em caso de violação reiterada e grave do disposto no número anterior, a Ágora e/ou o CND poderá suspender ou cancelar a residência artística, revogando o apoio concedido, com eventual devolução de montantes que já tiverem sido pagos.

10.3. Para efeito do disposto no presente número, a Ágora considerará, nomeadamente todas as informações que lhe sejam transmitidas pelo CND.

11. FORÇA MAIOR

Por motivos de saúde, ordem e segurança públicas, a CND poderá cancelar a realização da residência artística, não ficando qualquer das partes com direito a qualquer indemnização ou compensação, a qualquer título.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao presente regulamento e ao programa de residências artísticas deverão ser expostos por escrito para o endereço eletrónico rutepimenta@agoraporto.pt.

12.2. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo júri, nos termos da legislação aplicável.